

## **Universidade Portucalense Infante D. Henrique**

*Diário da República, 2.ª série — N.º 74 — 16 de Abril de 2009*

### **Anúncio n.º 3107/2009**

#### **Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo da dos maiores de 23 anos**

Nos termos do artigo 14.º, n.º 3 do Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Universidade Portucalense (UPT) aprova o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da UPT dos maiores de 23 anos.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto e âmbito**

O presente regulamento estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos das provas de avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo da UPT dos candidatos maiores de 23 anos.

#### **Artigo 2.º**

##### **Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é efectuada no gabinete de ingresso da UPT.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Curriculum vitae actualizado, datado e assinado, com a indicação do percurso escolar e profissional do candidato;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Duas fotografias.

3 — Cada candidato pode inscrever -se em provas de diferentes áreas científicas, sendo suficiente, para tal, a instrução de um único processo.

#### **Artigo 3.º**

##### **Épocas e prazos de inscrição**

1 — Em cada ano lectivo realizam -se até três épocas de provas de admissão de acordo com o calendário a aprovar pelo conselho científico.

2 — O prazo para a inscrição nas provas é fixado anualmente em Calendário a aprovar pelo conselho científico.

#### **Artigo 4.º**

##### **Componentes da avaliação**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência dos cursos superiores da UPT integra, pela ordem seguinte:

- a) uma prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências;
- b) a apreciação do Curriculum vitae do candidato;
- c) a avaliação das motivações do candidato, mediante entrevista individual.

2 — Nenhuma das componentes da avaliação é, por si só, eliminatória.

#### Artigo 5.º

### **Prova de avaliação dos conhecimentos e competências**

1 — A prova de avaliação é escrita e destina -se a apreciar os conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso a que se refere.

2 — A prova será antecedida por uma exposição de trinta minutos, feita por um dos membros do júri, sobre matérias directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso, que servirá de base à realização da prova.

3 — A prova será realizada em horário pós -laboral e a sua duração não poderá exceder duas horas.

4 — A classificação da prova de avaliação é feita na escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

5 — A publicação dos resultados ocorrerá nos sete dias úteis seguintes à sua realização.

#### Artigo 6.º

### **Entrevista**

A entrevista destina -se a:

- a) Apreciar o Curriculum vitae e a experiência profissional do candidato;
- b) Discutir e avaliar as motivações do candidato relativamente ao curso a que pretende candidatar -se.

#### Artigo 7.º

### **Composição e nomeação do júri**

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados de entre os docentes da UPT das áreas de formação em que se enquadra a candidatura.

2 — O júri é nomeado pelo conselho científico, sob proposta do respectivo Director de Departamento.

#### Artigo 8.º

### **Competência do júri**

Compete ao júri:

- a) Definir a sua organização interna e funcionamento;
- b) Calendarizar e realizar as provas de admissão;
- c) Atribuir a classificação final de cada candidato;

#### Artigo 9.º

### **Classificação final do candidato**

A classificação final do candidato resulta da apreciação das componentes da avaliação, segundo o critério a seguir indicado:

- a) a prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências representa 50 % da classificação final;
- b) a apreciação do Curriculum vitae do candidato representa 25 % da classificação final;
- c) a avaliação das motivações do candidato representa 25 % da classificação final.

#### Artigo 10.º

### **Recurso das classificações**

1 — No prazo de cinco dias úteis, após a data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer da classificação obtida, em exposição fundamentada à Reitoria.

2 — A Reitoria decide do pedido, mediante parecer do respectivo Director de Departamento, no prazo de oito dias úteis.

#### Artigo 11.º

### **Efeitos das provas**

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a matrícula e inscrição no curso para que tenham sido realizadas, no ano da aprovação e nos cinco anos lectivos subsequentes.

2 — A aprovação permite ainda o ingresso noutro curso, desde que o júri da respectiva área científica conceda parecer favorável ao requerimento do candidato.

#### Artigo 12.º

### **Validade das provas prestadas noutros estabelecimentos de ensino**

1 — É permitida a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos superiores da UPT, aos candidatos aprovados em provas equivalentes às previstas neste regulamento, realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

2 — O ingresso dos candidatos, nos termos previstos no número anterior, está dependente da aprovação do Director de Departamento, mediante parecer favorável do respectivo júri.

#### Artigo 13.º

### **Creditação**

1 — Em consequência do reconhecimento da experiência profissional e da formação dos candidatos que hajam concluído as provas com aproveitamento, é possível, a atribuição de créditos no ciclo de estudos escolhido pelo candidato.

2 — O processo de atribuição de créditos previsto no número anterior rege -se pelo Regulamento do reconhecimento e creditação de competências da UPT.

Artigo 14.º  
**Casos omissos**

Aos casos omissos neste regulamento aplicam -se, com as necessárias adaptações, as disposições do Regulamento de Ingresso na Universidade Portucalense.

Artigo 15.º  
**Norma revogatória**

O presente revoga o regulamento publicado na 2.ª série do *Diário da República* como Anúncio n.º 1265/2008 de 25 de Fevereiro de 2008.  
7 de Abril de 2009. — O Reitor, em exercício, *José Manuel Alves Tedim*.